

Circular nº 2/2016 | SG | DSRH-DAAQ

Data:	14 de janeiro de 2016
Assunto:	SIADAP 1 Autoavaliação dos Serviços
Destinatários:	Serviços e Organismos do ex-Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE)

OBJETIVOS e FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria-Geral, no âmbito das suas competências enquanto serviço coordenador e responsável pelo acompanhamento do Sistema de Planeamento e Avaliação do Ministério do Ambiente, alerta para o cumprimento do estipulado no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, no que respeita à autoavaliação dos Serviços.

A **autoavaliação** é realizada anualmente, **tem carácter obrigatório** e é parte integrante do relatório de atividades anual, devendo ser acompanhada da informação descrita no n.º 2, do artigo 15.º da Lei supramencionada.

Sugere-se que sejam tomadas as diligências necessárias para **desencadear o início dos procedimentos** a que se referem as **alíneas a) e f) do nº 2 do referido artigo 15º**, da Lei nº 66-B/2007, de 28/12, ou seja, a aplicação de questionários de modo a garantir:

- A apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos;
- A audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço.

A metodologia, análise e resultados dos questionários devem ser incluídos no relatório de atividades e autoavaliação.

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO